

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DA ESCADA DE INCÊNDIO E PLATAFORMA PARA OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. FINALIDADE
4. DEFINIÇÕES
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
6. CUSTOS
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Vale ressaltar que a definição de projeto básico é a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações técnicas da empresa a ser contratada para execução dos serviços.

2. OBJETO

O objeto do presente projeto consiste na execução de obra e serviços especializados de engenharia para construção da Escada de Incêndio e da Plataforma para condicionadores de ar, a ser construídos no prédio da Procuradoria-geral de Justiça localizado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado esquina com a Avenida LO-04, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 05/06 e da elaboração do Projeto Executivo de Estrutura Metálica, conforme o Edital de Licitação, Projeto Básico, e seus anexos:

- § Planilha Orçamentária;
- § Cronograma Físico Financeiro;
- § Memorial Descritivo;
- § Projeto Arquitetônico;
- § Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- § Projeto Estrutural;

3. FINALIDADE

O prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ atualmente não atende à todos os requisitos da norma de segurança do Corpo de Bombeiros. Por se tratar de um prédio antigo e, até mesmo, anterior às normativas de segurança contra incêndio do Estado do Tocantins, o prédio precisa passar por adequações para o seu enquadramento nas normas de segurança.

Após a aprovação do Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio, junto à Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros - DISTEC, a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia tem realizado algumas modificações no prédio para adequá-lo às normas do Corpo de Bombeiros.

Os antigos corrimãos e guarda copo interno do prédio já foram substituídos. Os sistemas de pressurização dos hidrantes foram revisados. No entanto, ainda há muito o que se fazer para atender todas as exigências da norma de segurança e o Projeto que foi aprovado.

Com a execução dessa reforma a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia pretende atender à todas as exigências feitas pelo DISTEC no projeto aprovado.

Após a execução dos serviços o prédio passará a oferecer maior segurança aos seus ocupantes, principalmente, no caso de um eventual sinistro.

Além das adequações referentes à segurança este Projeto Básico prevê, também, a execução de uma plataforma para instalação e manutenção dos condicionadores de ar do prédio da PGJ.

Os equipamentos de ar-condicionado do tipo split estão substituindo o antigo e obsoleto sistema de ar-condicionado central do prédio. Com a nova tecnologia há a expectativa de maior eficiência energética. Porém, é preciso adequar o prédio promovendo um local apropriado para a instalação desses equipamentos e que garanta a segurança dos profissionais que irão realizar a sua manutenção ao longo do tempo de sua utilização.

Para isso a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia previu a execução de uma plataforma que irá proporcionar a segurança dos técnicos tanto durante à instalação como nas manutenções dos equipamentos.

4. DEFINIÇÕES

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa contratada para execução do projeto básico, elaboração dos projetos executivos.

PROJETO BÁSICO: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

A Contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados, para a execução do objeto.

A Contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes para cada serviço, com o Edital, Projeto Básico, Projetos Executivos e os anexos deste Projeto Básico.

As empresas, interessadas em participar do certame, poderão proceder com a vistoria do terreno, *in loco*, ou optar pela sua renúncia. Deverão analisar o Edital, Projeto Básico e seus respectivos anexos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

6. CUSTOS

A estimativa do custo para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 1.841.254,03 (Um milhão oitocentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de qualificação técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

Quanto à **Capacitação Técnico-Operacional (empresa licitante)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra de Engenharia, **compatível em características com o objeto da presente licitação**, envolvendo as parcelas de maior relevância e de valor significativo da contratação, a saber:

- a. Execução de estrutura metálica;
- b. Instalação de sistema de prevenção e combate à incêndio;

Cada um desses tendo sido executado em obras com pelo menos 100,00 m² (Cem metros quadrados) de área construída.

Quanto à **Capacitação Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a. Execução de estrutura metálica;
- b. Instalação de sistema de prevenção e combate à incêndio.

A emitente do(s) atestado(s) relacionado(s) à CAT não poderá ser a própria licitante (CNPJ diferente).

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** em que conste a licitante como contratante; do **contrato social** da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do **contrato de trabalho** firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Declaração de ter visitado o local de execução da obra e dos serviços, e se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta de preços, conforme ANEXO II, ou a apresentação da **Renúncia desta Vistoria**.

O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

Não será obrigatória a apresentação simultânea de todas as parcelas de maior relevância em um único atestado, no entanto :

A quantidade mínima exigida para cada parcela de maior relevância deverá ser comprovada no mesmo atestado;

É vedado o somatório de atestados de obras distintas para atender a quantidade mínima exigida.

É vedado a apresentação do auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) ser o(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra objeto desta licitação.

No decorrer da execução da obra, o(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados de capacidade técnica poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o

Todos os documentos deverão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga, por força deste instrumento, a executar o objeto deste termo de referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução da obra, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;

Os serviços previstos para execução deste Projeto Básico deverão ser concluídos no prazo estipulado no cronograma Físico-financeiro.

9. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido terreno, para tomar conhecimento de todas as características do mesmo.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS fornecerá os arquivos digitais dos projetos de Arquitetura, de Estruturas, de instalações Hidrossanitárias, de Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado, do Memorial Descritivo, das Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-financeiro e Composições de Custos Unitários.

Aprovação dos Projetos Executivos, quando for o caso.

Fiscalização da obra, bem como os serviços e materiais empregados, e elaboração das medições.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas por este Projeto Básico e seus Anexos



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Neri De Melo**, Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça, em 06/02/2023, às 09:41, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211821** e o código CRC **3A46DCA7**.

19.30.1503.0001210/2022-16

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600